ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1.139/2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 133.220,00 (Cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Luis Alves
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Luis Alves.
10.301.0019.2.001 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.
(16) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais---------- 9.500,00
(18) 3.3.90.00.00 – Material de Consumo ----------40.000,00
(22) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------30.000,00
10.301.0019.2.002 – Coordenação dos recursos de convênios com a Saúde
(28) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ----------36.720,00
10.305.0036.2.005 – Programa Vigilância Epidemiológica
(44) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente----------17.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de 133.220,00 (Cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais):

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Luis Alves
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Luis Alves.
10.301.0033.1.001 – Construção de Postos de Saúde
(1) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ----------61.020,00
10.301.0033.1.002 – Ampliação e reforma de postos de saúde

(2) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 6.000,00
(3) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ---------- 1.000,00
(4) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- 4.000,00
10.301.0033.1.004 – Aquisição de Veículos para transporte de pacientes
(8) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ---------- 200,00
10.301.0034.2.003 – Programa Saúde da Mulher
(35) 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita ---------- 2.000,00
(36) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ---------- 2.000,00
10.301.0035.2.004 – Programa Saúde Bucal
(38) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 40.000,00
10.305.0036.2.005 – Programa Vigilância Epidemiológica
(41) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 12.000,00
(42) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ---------- 2.000,00
(43) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 23 de Agosto de 2004.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
23 / 08 / 04